



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONTRATO Nº 001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB E
A EMPRESA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por sua Prefeita **Sr.ª Maria Assunção Vieira**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de São José de Princesa - PB, portadora do RG sob o nº 2.062.604 2º via SSDS/PB e do CPF/MF nº 045.647.474-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como a empresa: **RWR-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.997.899/0001-10, com sede no endereço a Avenida Julia Freire, nº 1200 Salas 810/812 Edifício Metropolitan - Bairro Expedicionários - CEP: 58.040-040, neste ato representado pelo seu sócio o Sr.º Carlos Roberto Batista Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG Nº 434.816 SSP/PB e do CPF Nº 154.169.764-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FISCAL, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.0 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

2.1 Não haverá reajuste durante a vigência contratual e só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, e implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 As despesas decorrentes do presente contrato ficarão à conta da seguinte classificação orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3390.35 Serviços de Consultoria

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo em até o último dia útil de cada mês.

4.1 O **CONTRATADO** prestará os serviços de acordo com objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura quando for o caso, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, com a seguinte identificação:

• PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

• CNPJ/MF Nº 01.612.684/0001-45

• Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº

• São José de Princesa - PB CEP 58.758-000,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.0 O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua assinatura podendo a sua duração ser prorrogada por entendimento das partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

5.2 A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

6.1 Prestar os serviços do objeto deste contrato, em total observância à legislação que disciplina a atividade;

6.2 Realizar todos os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato ficando assegurada a Prefeitura Municipal o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com o contido no objeto deste contrato e, principalmente dentro da legislação pertinente;

6.3 Cumprir fielmente com zelo e cuidado na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente contrato, sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações;

6.4 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a **CONTRATANTE** devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;

6.5 Participar, por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do **CONTRATO**;

7.2 Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;

7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto de contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.0 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.0 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** por dia de atraso na execução do serviço até o 20 (vigésimo) dia;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

c) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.1 As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.3 Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "a" e "b" fica **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos do **CONTRATADO**, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.0 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

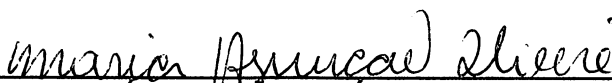
11.0 Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.0 Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste **CONTRATO** serão rubricadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José de Princesa - PB, 09 de Janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

CNPJ/MF nº 01.612/684/0001-45

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA

Prefeita Contratante



RWR-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF nº 04.997.899/0001-10

CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA

Representante legal da empresa

Contratada

Testemunhas:

1:  - CPF: 007.995.744-73

2:  - CPF: 063.167.644-99

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São José de Princesa - PB, nos termos do Art. 25, Inc. II, c/c o Art. 13, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, nos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de nº 001/2020, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FISCAL, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. Torna público que **RATIFICA** o correspondente procedimento e **ADJUDICA** o seu objeto a Empresa: **RWR-CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.997.899/0001-10. Pelo Valor Total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São José de Princesa - PB, 07 de janeiro de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FISCAL, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 001/2020, Art. 25, II, c/c o Art. 13, III, Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: RWR-CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - CNPJ/MF nº 04.997.899/0001-10.
CONTRATO Nº 001/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 3390.35 Serviços de Consultoria - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00. (Quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.
São José de Princesa - PB, 09 de janeiro de 2020.
MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
PREFEITA.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2020, tipo menor preço global, para Reforma de escolas - LOTE 01, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos destinados a climatização - LOTE02, ambos atendendo ao Convênio nº 437/2019. Abertura dia 27.01.2020 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 9 de Janeiro de 2020

Severino Luiz de Caldas
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00001/2020, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação de empresa os serviços de empresa para solução de gestão das tarefas dos agentes de saúde, composta por sistema para uso em equipamentos do tipo dispositivo móvel (tablets ou similar), no âmbito do município de Pedra Branca - PB, a empresa EPHEALTH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 23.624.537/0001-28, com o valor global de R\$ 5.701,50 (cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).

Pedra Branca, em 10 de Janeiro de 2020.

Allan Felipe Bastos de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018 de 19 de julho de 2018.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de empresa para solução de gestão das tarefas dos agentes de saúde, composta por sistema para uso em equipamentos do tipo dispositivo móvel (tablets ou similar), no âmbito do Município de Pedra Branca - PB, especificações no contrato, pela contratação direta da empresa EPHEALTH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 23.624.537/0001-28, com o valor global de R\$ 5.701,50 (cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 10 de Janeiro de 2020.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO CARIRI LTDA - R\$ 809.450,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São João do Cariri - PB, 08 de Janeiro de 2020

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - R\$ 16.780,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - R\$ 2.950,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A CLINICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 55.990,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Janeiro de 2020

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

